EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSALIDADE NA FORMA DA LEI -Nº 2.481/09 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL

O presente Edital regulamenta a concessão de **"**AUXÍLIO **MENSALIDADE"** na forma da **Lei Municipal nº 2.481/09 – "PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL",** para estudantes já contemplados e que receberam o benefício no Segundo Semestre de 2022 e que devem fazer a atualização das informações, conhecido como processo de **RECADASTRO.**

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Passo a passo para processo de recadastro; o pleiteante deve acessar o site: www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil; 1º Área do Estudante; 2º Acessar seu login; 3º Atualizar as informações no formulário, salvar e imprimir; 4º Conferir documentações necessárias e ordem de entrega.

Os participantes do pleito devem encaminhar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

O pleiteante deverá trazer todas as documentações na Secretaria de Assistência Social; localizado na Praça Olinto da Fonseca nº 12; Centro; para informações contato: (35) 3435-5167 ou pelo whatsApp (35) 99173-4434. (não será realizado agendamento pelo WhatsApp, e terão até 48horas para respostas).

As documentações deverão vir em envelope lacrado, e será conferido no ato da entrega, caso haja documentações faltantes o envelope será devolvido ao pleiteante, para complementação e nova entrega, onde será protocolado, somente os envelopes contendo as documentações completas, conforme solicitado em Edital.

O atendimento para entrega das documentações será feito por agendamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h.

Este processo terá validade para o primeiro Semestre de 2023.

NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido.**

SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As documentações deverão ser apresentadas respeitando as sequências numéricas apresentadas a seguir.

Os documentos deverão receber a numeração (no cabeçalho da folha – lado direito) correspondente ao item apresentado (exemplo: a ficha de inscrição receberá o número 1; comprovantes de renda do grupo familiar o número 2 e assim sucessivamente).

DOCUMENTOS

1. **Ficha de recadastro** (FORMULÁRIO) preenchida e **assinada pelo bolsista** (acesso pelo site www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil – Bolsa Estudantil). Enumerar cabeçalho lado direito (1).
2. **Comprovante de renda de todo o grupo familiar**. Enumerar cabeçalho lado direito (2).

São comprovantes de renda:

a) Para os Desempregados – Rescisão de trabalho, Carteira de trabalho com páginas de saída do último emprego, página da foto e do verso com os dados

pessoais e Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp).

b) Declaração de Imposto de Renda **Exercício 2022** - (ano-calendário 2021) completa (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.

c) Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc)

d) Aposentado ou Pensionista – Extrato do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com data atual.

e) Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)

f) Autônomos/Profissionais Liberais: **e.1)** DECORE **ou**; **e.2)** Declaração de Renda do próprio punho com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO juntamente com a Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp) **ou;e.3)** Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses.

g) Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.

h) Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento.

i) Seguro Desemprego – Extrato do seguro e recibo de saque do banco.

j) Jovem Aprendiz – cópia xerográfica de Registro na Carteira de Trabalho, página da foto e do verso da foto.

Comprovantes de Despesas. Enumerar cabeçalho lado direito (3).

Mensalidade Faculdade – boleto com comprovante de quitação com data atual

a) Aluguel – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo locatário com data atual
b) Água – boleto com comprovante de quitação com data atual
c) Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual
d) Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet
e) IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.
f) Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção
g) Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual
h) Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
i) Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar
j) Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa
k) Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual
l) Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar

m) Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

Documentos do Curso. Enumerar cabeçalho lado direito (4).

a) Declaração da instituição de ensino constando se há ou não dependência; e qual semestre está rematriculado. Em caso de dependência enumerar e descriminar quais disciplinas. Apresentação com assinatura e carimbo com data atual.
b) Declaração de quitação financeira referente ao semestre anterior (de julho até dezembro de 2022), com assinatura e carimbo com data atual.

Trabalho Voluntário – Estará dispensado a entrega do comprovante do trabalho voluntário, para pleitear o recadastro, uma vez que, o trabalho voluntário referente aos 1º e 2º Semestres do ano de 2022, serão executados durante o ano de 2023, considerando que será divulgado através do site www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil, e para ciência, será possível participar do trabalho voluntário que será desenvolvido no Residencial Lamartine de Oliveira "Projeto Social de Revitalização Roseira I", nos termos da Portaria nº 2710/22.

DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

Após análise e conclusão das entregas dos documentos, os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do Programa Bolsa Estudantil para deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações vigentes do Auxílio Mensalidade: 2.481/09; 2.649/2010; 3.152/2013 e 3.325/2015. (acessível pelo site: www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil)

Extrema, 19 de dezembro de 2022.